

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-PML PROCESSO Nº 42/2025-PML REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmaltop@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br. Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 011/2025-RH.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAL-PR. AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Carlos do Ival, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para vassoura de recolher lateral 60 inscrita no sob nº 6872 - Modelo SB 215; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.810,00; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 14h00 do dia 18/04/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://nc.org.br/; A integral do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://transparencia.betha.cloud/#/48BdvQMVI/HeBA2h_dGOE6A=/consulta/26952 e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. São Carlos do Ival, 03 de abril de 2025. Suelen Cristina da Silva - Departamento de Licitação e Contratos como Órgão Gerenciador da ARP.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025. ID - 2.823/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. DOCUMENTO: - TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - WYR DA SILVA FURLAN ATIVIDADE MEDICA LTDA, CNPJ 48.653.056/0001-71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax: (44)344.3445-9150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2025. REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30. CONTRATADO ANTONIO CARLOS DO SANTOS TEIXEIRA MERCERIA ME. CNPJ DO CONTRATADO 81.192.858/0001-05. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CAIXAS DE BOMBONS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 0177/2021 - ID 1786 Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93. CONTRATADA: R G SANCHES E CIA LTDA CNPJ/MF N.º 10.605.924/0001-75. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de dezembro 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025. ID - 2.824/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. DOCUMENTO: - TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 43.403.587/0001-92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: licitacao@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br. CONTRATO Nº 015/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

ESTADO DO PARANÁ. CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 14/2025 - CMSAC. MODALIDADE: 7/2025 - Inexigibilidade de licitação. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. CONTRATADA: PROF. RODRIGO MORAES LTDA. OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR, MODO NÃO PRESENCIAL, COM O TEMA: "CÁLCULOS FOLHA DE PAGAMENTO NA GESTÃO PÚBLICA - FOCO EM ESTUÁRIOS" REALIZADO PELA EMPRESA PROF. RODRIGO MORAES LTDS., POR MEIO DE SOLICITAÇÃO SERVIDOR ANTONIO HEBER COSTA.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2025. ID - 2.825/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. DOCUMENTO: - TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - BRENDA BITENCOURT CORDEIRO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 54.069.651/0001-67.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.109-63 e RG nº 4.630.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Paraná e a empresa KAROLINE CARMINATO E SILVA CLÍNICA MÉDICA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.356.710/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, n.º 1220, Zona 01, na Cidade de Cianorte neste a o representada pela Sra. KAROLINE CARMINATO E SILVA ROJAS, portador do CI/RO N.º 9.327.562-4 - SESP/PR e a inscrita no CPF/MF N.º 047.322.659-60 endereço Rua Peres Uchoa, n.º 284, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor, nos termos do Contrato 015/2023, Chamamento Público nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo 033/2023 bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57.

ESTADO DO PARANÁ. CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 7/2025. Processo Adm.: 10/2025 Data do Processo: 03/04/2025. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 10/2025 b) Nr. Licitação: 7/2025 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 03/04/2025 e) Objeto da Licitação: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR, MODO NÃO PRESENCIAL, COM O TEMA: "CÁLCULOS FOLHA DE PAGAMENTO NA GESTÃO PÚBLICA - FOCO EM ESTUÁRIOS" REALIZADO PELA EMPRESA PROF. RODRIGO MORAES LTDS., POR MEIO DE SOLICITAÇÃO SERVIDOR ANTONIO HEBER COSTA.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025. ID - 2.826/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. DOCUMENTO: - TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - NELSON PALMA, CNPJ nº 17.969.402/0001-00.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. KAROLINE CARMINATO E SILVA CLINICA MEDICA ME. TESTEMUNHAS: Nome: CPF/MF: Nome: CPF/MF: Alto Paraná, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, EUEI DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 488/2025 b) Licitação Nº: 2/2025 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 03/04/2025 e) Objeto Homologado: Fornecimento de Ovos de Pisco. 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0012.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Coação): Fornecedor: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA - CNPJ/CPF: 03.562.933/0001-78 LOTE 1 Valor Total do Lote: 10.110,00 (dez mil, cento e dez reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmaltop@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br. Decreto nº 068/2025. Nomeia servidores públicos municipais e dá outras providências. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Com base no resultado final do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 007/2022. Decreta Art. 1º Ficam nomeados em seus respectivos cargos os servidores públicos municipais abaixo relacionados, aprovados no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº 011/2023 e homologado pelo Decreto nº 018/2023, como segue:

Table with 5 columns: Classificação, Nome, Cargo, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação. Rows include Rafaela Paglia Guimarães, Lucilene Soares dos Santos, Luciana de Fátima Aparecida da Rocha, Matheus Fernando Oliveira Rodrigues, Geovana Baptistelli Ramos, Daniela Soave, Gabriela Santana de Andrade, Francielli Braga Carrascoza Agostinho, Adelianna de Jesus Paulo, Naiara Betin dos Santos, Janaina Gomes da Silva.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025. ID - 2.821/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. DOCUMENTO: - TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - LOPES CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ 48.514.790/0001-50. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica; Médico Diretor Clínico Hospitalar, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme Resolução CRM 2.147/2016; Prestação de Serviço especializado em Ginecologia e Obstetrícia em Ambulatório e Centro de Cirurgia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; devidamente registrado no CRM/PR, ou Licença para atuar no estado do Paraná, e, pelos valores e serviços fixados neste Edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 258.293,75 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025. ID - 2.827/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. DOCUMENTO: - TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ 30.274.563/0001-39. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica; Médico Diretor Clínico Hospitalar, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme Resolução CRM 2.147/2016; Prestação de Serviço especializado em Ginecologia e Obstetrícia em Ambulatório e Centro de Cirurgia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; devidamente registrado no CRM/PR, ou Licença para atuar no estado do Paraná, e, pelos valores e serviços fixados neste Edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.231,25 (Setenta mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025. ID - 2.828/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. DOCUMENTO: - TERMO DE CREDENCIAMENTO. CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 47.826.214/0001-85. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica; Médico Diretor Clínico Hospitalar, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme Resolução CRM 2.147/2016; Prestação de Serviço especializado em Ginecologia e Obstetrícia em Ambulatório e Centro de Cirurgia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; devidamente registrado no CRM/PR, ou Licença para atuar no estado do Paraná, e, pelos valores e serviços fixados neste Edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.231,25 (Setenta mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 03 de abril de 2025. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP

Fonte: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA, emitido em 25/04/2025 às 10h e 06min.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL ALEXANDRE MARTINS BELATO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025. ID - 2.830/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2025. ID - 2.835/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 - ID 2819/2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025. ID - 2.831/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025. ID - 2.834/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 280/2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025. ID - 2.832/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025. ID - 2.822/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 21/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025. ID - 2.833/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2025. ID - 2.829/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Assinado eletronicamente por: EDIVAN GUERREIRO BARÃO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.756

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVÁ. Termo de Homologação. Dispensa Presencial Nº 11/2025. Processo Administrativo: 33/2025. Homologa. Vencedores dos Itens.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Fornecedor: AUTO POSTO 3 M LTDA - 75.018.325/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 279/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 281/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EDITAL Nº 003/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. SÚMULA: ALTERA PARCIALMENTE O ITEM 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PSS Nº 001/2025.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0621/2023, Lei Municipal nº. 0591/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou no dia 05 de maio de 2024, concurso público para preenchimento de vagas no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final através do Edital nº. 16.001/2024 e anexos, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da Empresa no seguinte endereço www.fundacaonsp.org.br, no dia 28 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico: www.mirador.pr.gov.br, no dia 28 de maio de 2024 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 29 de maio de 2024, na Edição nº. 19.544, página 10;

CONSIDERANDO, ainda, que foi dado conhecimento da Homologação do Resultado Final e Classificação, através do Edital nº. 17.001/2024 e anexos, com a publicação no site da Empresa no seguinte endereço www.fundacaonsp.org.br, no dia 03 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico: www.mirador.pr.gov.br, no dia 03 de junho de 2024 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 04 de junho de 2024, na Edição nº. 19.547, página 12;

CONSIDERANDO, ainda que foi Ratificado o Edital nº. 17.001/2024, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Concurso Público através do Decreto nº. 027/2024, de 04 de junho de 2024, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 05 de junho de 2024;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, concernente ao Edital nº. 01.001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer no horário e endereço das provas em 11h30min e das 13h00min às 17h00 na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 04 de abril de 2025 até o prazo máximo do dia 14 de abril de 2025, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo;

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA NASC., NOTA FINAL, POSIÇÃO. Row 1: 20240339635, EDILENA MARIELE JOENCK, 06/08/1999, 65.00, 5º

Art. 2º. - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º, e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

Art. 3º. - É vedada a posse mediante procuração;

Art. 4º. - O exercício do cargo público para o qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação;

Art. 5º. - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

Art. 6º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação (RG);
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, reconhecido pelo MEC para os demais cargos;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Cópia do comprovante de residência;
p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
q) Número do PIS/PASEP;
r) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
t) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
u) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
v) Comprovante de imunização SARS COVID19.

Art. 7º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, abaixo assinado, portador(a) do RG nº, e do CPF sob o nº, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (móveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DO BEM, VALOR (R\$). Includes a row for TOTAL GERAL.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Mirador, Estado do Paraná, de de Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, abaixo assinado, portador(a) do RG nº, e do CPF sob o nº, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO ESTÁ em licença para tratar de interesses particulares, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja INACUMULÁVEL com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 621/2023.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, de de Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, abaixo assinado, portador(a) do RG nº, e do CPF sob o nº, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO FOI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei. Mirador, Estado do Paraná, de de Declarante



PORTARIA Nº 0111/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidor do Quadro do Magistério Público Municipal da Forma que especifica.

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no Artigo 35 pela Lei Municipal nº 0590/22 de 18/11/2022, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador, Paraná.

RESOLVE

Art. 2º. - Fica efetivado os Servidores Público Municipal, ocupante do Cargo de Carreira Professor, nos termos da Lei Municipal nº 0590/22 de 18/11/2022, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador, percebendo seus vencimentos de acordo com o anexo IV - Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, da referida Lei.

Table with columns: MATRICULA, NOME, DATA ADMISSÃO, NÍVEL, CLASSE, SUB-CLASSE. Row 1: 563, JULIANA TEIXEIRA BRAMBILLA, 01/04/2022, II, A, 0.1.2

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04



PORTARIA Nº. 0112/2025

SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo de Carreira em conformidade com o Edital de Convocação nº. 003/2025 do Concurso Público Nº 01/2024".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Convocação nº. 003/2025, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0621/2023, Lei Municipal nº. 0591/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, concernente ao Edital nº. 01.001/2024;

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar a senhora GABRIELA CASSIANO MEDEIROS, para o provimento do Cargo de Carreira de ODONTÓLOGO, do Concurso Público nº. 001/2024.

Art. 2º. - A senhora GABRIELA CASSIANO MEDEIROS, convocado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 003/2025, do CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024, não compareceu no prazo mencionado no Art. 2º, do Edital de Convocação nº. 003/2025, ficando reconhecido facilmente a sua DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a).

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023 CONTRATO 024/2024

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, DATA INICIAL DO CONTRATO, DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, VALOR DO CONTRATO, VALOR DA SUPRESSÃO, NOVO VALOR, MOTIVAÇÃO DO ADITIVO.

STEFAN TOME PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 283/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Paulo Henrique dos Santos matrícula nº9814-01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para a cidade de Curitiba - PR com saída no dia 07/04/2025 às 22:00h e retorno previsto para o dia 08/04/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,95 (setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 03 de Abril de 2025.

Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PROCESSO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATORIO N.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ANMO INFORMATICA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.300.151/0001-04, sediada(a) Av. Adv. Horácio Racanelo Filho, 3235 - Vila Ipiranga - Maringá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por BARBARA LETICIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, gerente comercial, inscrita no RG sob o nº 7747817-5 e CPF sob o nº 041.894.129-70, residente e domiciliado no(a): Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 438, Jardim Alvorada - Maringá/PR - CEP: 87035-270, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.**

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	BATERIA PARA NOBREAK 12W 7 AMP	WEG BAT12007IE	UND	30	75,00	2.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Se não houver êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 03 de abril de 2025.

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

BARBARA LETICIA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por BARBARA LETICIA DOS SANTOS
CPF: 048.533.932-0089
Data: 2025.04.03 16:28:45 -03'00'

CONTRATADA
BARBARA LETICIA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Azeiteira, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 284/2025

Da nova lotação a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná e;

Em conformidade com o Ofício nº 091/2025 - S. G. A.

Resolve:

Art. 1º Lotar a partir do dia 11/04-2025, a servidora pública municipal Gislaine Priscila Secco Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.***.564.**-SSP/PR., e inscrita no CPF. sob nº 038.***319-**, nomeada pelo Decreto nº. 123/2015, matrícula nº 10731-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s., junto a Secretaria Municipal de Saúde, concedendo adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base em conformidade com o LCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 11/04-2025, ficando revogado a Portaria nº 290/2024 do dia 19-04-2024.

Alto Paraná-PR, 03 de abril de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Azeiteira, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 282/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Jorge Ferreira da Silva matrícula nº 10944-01, Uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo Único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 04/04/2025 às 22:00 e retorno previsto no dia 05/04/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 719,05 (setecentos e dezenove reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 03 de Abril 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATORIO N.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84, sediada(a) na Rua 1130, N 365 - Q. 228, LOTE 22 - Setor Marista - CEP 74180090, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FREDERICO COSTA BATISTA, Brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG sob nº 5213770 SPTC-GO e CPF sob nº 008.312.571-05, residente e domiciliado na Rua 55, nº 500, APT1501-QUADRA B19-LOTE 08/9 E 10-EDIF. CHABLIS-ANDAR 15, Jardim Goiás, CEP: 74810-230, na cidade de Goiânia/GO, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.**

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	NOBREAK 1200VA-120V	CRS/ENB 1200B	Un	30	458,00	13.740,00

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão ex

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.756

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO 3 M LTDA (CNPJ: 75.018.325/0001-09)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500), DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
1	DIESEL COMUM (S500)	PONTUAL	LITROS	80.000	R\$ 5,84	R\$ 467.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 467.200,00

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 3 de abril de 2025.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

VOY
Encurtando Distâncias

Aplicativo de mobilidade

Maior segurança

Melhor preço

Mulher dirigindo para mulher

Baixe aqui

Sigal
f @Voy Driver

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 03/04/2025

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD - Assessor de Vendas	1
- PCD - Auxiliar de Açougue	2
- PCD - Auxiliar de Cozinha	1
- PCD - Auxiliar de Limpeza	1
- PCD - Auxiliar de Linha de Produção	19
- PCD - Auxiliar de loja	1
- PCD - Auxiliar de Padaria	1
- PCD - Coletor	2
- PCD - Concretista	10
- PCD - Empacotador	1
- PCD - Operador de Caixa	1
- PCD - Recepcionista Secretária	2
- PCD - Repositor em Supermercados	2
- PCD - Técnico de Enfermagem	30
- PCD - Trabalhador Rural	30
- PCD - Viveirista Agrícola	5
Açougueiro	2
Agente de Crédito	1
Agente de Passagens	1
Agente de Prevenção	1
Ajudante de Eletricista	2
Ajudante de entrega	2
Auxiliar de Obras	5
Alimentador de Linha de Produção	5
Assistente Administrativo	1
Assistente de vendas (Telemarketing)	1
Atendente	1
Atendente Comercial	1
Atendente de Balcão	1
Atendente de Lanchonete	1
Auxiliar Administrativo - LICITAÇÕES	1
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar de Açougue	4
Auxiliar de Almoxxarifado	1
Auxiliar de Confeitaria	1
Auxiliar de Contabilidade	1
Auxiliar de Cozinha	7
Auxiliar de Departamento Pessoal	1
Auxiliar de Elétrica / Geral	2
Auxiliar de Eletricista	2
Auxiliar de Engenharia	2
Auxiliar de Limpeza	6
Auxiliar de Linha de Produção	113
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Montagem	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Geral Viveirista	20
Babá	2
Barbeiro	1
Cabeleireiro	1
Caldeireiro em Fecularia	3
Carpinteiro	1
Carregador	2
Chapeiro em Lanchonete	1
Conferente de Mercadorias	1
Consultor de Vendas	8
Coordenador de Produção	1
Costureira de Máquina Overloque	2
Credenciado	1
Cuidador de idosos	1
Desenhista industrial gráfico (designer gráfico)	1
Diarista	1
Eletricista	2
Eletricista Industrial	2
Empacotador de Supermercado	2
Empregada Doméstica	1
Engenheiro Mecânico	1
Executivo de vendas	1
Faturista	1
Faxineira	1
Frentista	2
Garçon	2
Gerente de Recursos Humanos	1
Gerente de Vendas	1
Inspetor	1
Marceneiro	1
Mecânico	2
Mecânico de manutenção em máquinas agrícolas	1
Merendeira	1
Moleiro de Cereais	1
Montador	2
Motorista Auxiliar	2
Motorista de Caminhão CNH C	1
Motorista Entregador	3
Operador de Caixa	18
Operador de Empilhadeira	1
Operador de Telemarketing	4
Operador de tesoura mecânica	1
Orientador de Tráfego	7
Pedreiro	6
Porteiro	1
Projetista Elétrico	2
Recepcionista	3
Repositor em Supermercado	8
Representante Comercial	2
Serviços Gerais	2
Serviços Gerais	3
Soldador	6
Técnico de enfermagem	2
Técnico de Internet	1
Técnico de Laboratório Industrial	1
Técnico de Redes e Instalador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Técnico em Segurança de Trabalho	1
Tecnólogo Ambiental, Químico ou Afins	2
Trabalhador Agropecuário	1
Trabalhador Rural	41
Vendedor Externo	2
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	11
Vigilante	2
Zeladora	3
Total Geral	471

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

Imóveis

GALINHA MORTA NO CENTRO DE PARANAVAÍ - EXCELENTE TERRENO DE 885 m², COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 215 m², BEM NO CENTRO DE PARANAVAÍ. LOCALIZADA NA RUA ANTONIO FACHIN. O TERRENO ESTÁ BEM ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO: R\$ 530.000,00. TRATAR PELO FONE/WHAT-SAPP: 11 99799-0383.

RESTAURANTE PONTO CERTO

Aceitamos encomendas de Feijoada até Sexta-feira para retirar no Sábado

Temos também marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados

RESERVE SUA FEIJOADA

44 99814-1478

PRÓXIMO A UNIPAR

Rua Antônio Cauneto, 196

Chevrolet

CLASSIC - 2016, BRANCO, COMPLETO, AIRBAG, + ABS R\$ 33.900,00 - FONE 44 99917-0588.

CRUZE LT - 2019, CINZA, FLEX, AUT. ÚNICO DONO, APENAS R\$ 84.990,00. FONE: 44 99917-0588.

ONIX HATCH - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 99917-0588.

S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.

Fiat

TORO FREEDOM - AT, FLEX, BRANCA, COURO, MULTIMÍDIA, 2019, MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 88.990,00 - FONE 44 99917-0588.

Ford

ECOSPORT SE 1.5 - FLEX, PRATA, BAIXO KM, UNICA DONA, 2021. R\$ 69.999,00 FONE: (44) 99917-0588

F NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588

FORD FOCUS FASTBACK - PRETO, LINDO, A TODA PROVA, 2019, SE PLUS, ÚNICO DONO. APENAS R\$ 64.990,00. FONE 44 99917-0588

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JAH MINERAÇÕES PORTO RICO LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação número 28436 e 29502, para extração de areia por dragagem, Terminal de Minérios, porto e depósito de areia, até a data de 07.06.2025, instalada no Município de Porto Rico.

NEW FIESTA - 2018, BRANCO, FLEX. R\$ 49.990,00 - FONE 44 99917-0588

OCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588

RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588.

Volkswagen

POLO SEDAN - 2010, PRATA, COMPLETO - ENTR. 1.000,00 + 60 X 990,00 - FONE 44 99917-0588.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

Hyundai

HB20 SEDAN - PRATA, 2015, FLEX, AUTOMÁTICO. R\$ 49.990,00. FONE: (44) 99917-0588.

Toyota

TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 176.000,00 - 44 9917-0588 (WHATS).

ECONOMIA GLOBAL

Entenda a guerra de tarifas de Trump e consequências para Brasil

LUCAS PORDEUS LEÓN
Da Agência Brasil

A medida do governo dos Estados Unidos (EUA) de impor tarifas a todos os parceiros comerciais, nessa quarta-feira (2), representa uma tentativa da maior potência do planeta de retomar a posição que a indústria do país já teve, além de tentar combater os déficits comerciais de bens que somam cerca de US\$ 1 trilhão ao ano.

Essa avaliação é feita por diversos analistas, entre eles, o economista-chefe do Banco Master, Paulo Gala, consultado pela Agência Brasil. O também professor em economia da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP), contudo, avalia que as tarifas não podem sozinhas reverter a perda de competitividade da economia estadunidense, em especial, para a Ásia.

"A Ásia foi muito eficiente em desenhar políticas para desenvolver a indústria dela nos últimos 20 a 30 anos. Os governos do Vietnã, da Malásia, da Tailândia, da Indonésia, da China, até mesmo da Índia, têm conseguido desenhar políticas de inovação e industriais com subsídios ao desenvolvimento tecnológico",

comentou.

O especialista argumenta que o tarifaço representa "um choque brutal" na economia mundial, o maior desde os anos 1930. Além disso, diz que não se tratam de tarifas recíprocas, como prometia o governo Trump, e que haverá impacto para economia brasileira, em especial, para alguns setores e empresas, como a Embraer.

Em média, as tarifas aplicadas por Trump foram de 10% para países da América Latina, de 20% para Europa e de 30% para Ásia, mostrando que o problema maior está no continente asiático.

"Hoje, a Ásia deve ter quase 25% do mercado mundial de carro, para não falar da China com a BYD, que está quase matando a Tesla nos mercados mundiais", comentou Paulo.

A Tesla é a fabricante de carros do multibilionário Elon Musk, dono da plataforma X e aliado do presidente Trump.

Em 2023, a produção industrial dos EUA como parcela da produção industrial global foi de 17,4%, bem abaixo dos 28,4% de 2001, segundo dados da Casa Branca. "Grandes e persistentes déficits comer-

ciais anuais de bens dos EUA levaram ao esvaziamento de nossa base de manufatura; inibiu nossa capacidade de fabricação doméstica", justificou Trump.

"O problema é que o custo de produção nos EUA hoje é 5 a 6 vezes maior do que na Ásia. Enquanto a média salarial nos EUA é de US\$ 5 mil, na Ásia é de US\$ 1 mil", disse.

Choque brutal - As medidas geram incerteza no mercado mundial, derrubam bolsas em todo o mundo e devem paralisar as decisões empresariais. Uma multinacional que produz no Vietnã, na China, em Taiwan, ou na Europa, vai pensar duas vezes agora no que fazer, avalia Paulo Gala.

"É o maior choque tarifário desde os anos 1930, é um choque tarifário brutal e o mercado está reagindo com muita preocupação. Vai ter uma desestruturação dramática do comércio, investimentos e tecido produtivo", acrescentou.

Para ele, as tarifas devem pressionar a inflação interna dos EUA. "Todos os produtos asiáticos ficam 30% mais caros. Equipamentos, máquinas, tratores, computadores, chips, tudo isso", alertou.

Tarifas recíprocas? Um dos principais argumentos da Casa Branca para o tarifaço desta semana é que os parceiros comerciais têm adotado tarifas aos produtos estadunidenses superiores aos que os EUA aplicam nas suas importações e cita o caso do Brasil.

"Grandes e persistentes déficits comerciais anuais de bens dos EUA são causados em parte substancial pela falta de reciprocidade em nossas relações comerciais bilaterais, que dificultam a venda de produtos por fabricantes dos EUA em mercados estrangeiros. O Brasil (18%) e a Indonésia (30%) impõem uma tarifa mais alta sobre o etanol do que os Estados Unidos (2,5%)", afirmou Trump na Ordem Executiva publicada ontem.

Na avaliação do economista Paulo Gala, as medidas não respeitaram qualquer princípio de reciprocidade. "Não foi tarifa recíproca. É a ideia de que, se um país tarifa os EUA em 30%, os EUA vão lá e tarifam 30% de volta. Isso é tarifa recíproca. Mas não foi isso que foi feito", afirmou.

Para Paulo Gala, o governo Trump apenas pegou os grandes déficits comerciais que os

EUA têm e colocaram uma tarifa em cima.

"Foi uma resposta meio tosca. Na verdade, é uma tarifação de países e produtos que causam déficit nos Estados Unidos", completou.

Brasil - O Brasil ficou com a tarifa mais baixa entre as divulgadas, com uma taxaço de 10% sobre todas exportações para os Estados Unidos. O governo promete tentar reverter a situação e mesmo recorrer à Organização Mundial do Comércio (OMC) que, devido a paralisação promovida pelos EUA, teve sua atuação limitada nos últimos anos.

O efeito geral que a guerra de tarifas vai causar, com provável retaliação por todo o mundo, deve trazer problemas adicionais para o comércio internacional no Brasil, não diretamente relacionado com a taxaço sobre as importações brasileiras.

"O Brasil ficou com a tarifa 'mais barata' de 10%. Claro que isso é um benefício, mas o Brasil vai sofrer por conta desse terremoto global que está acontecendo. Um medo de crise derrubando juros e dólar e uma recessão, obviamente, que afetariam o Brasil tam-

bém", afirmou o economista-chefe do Banco Master.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) lembrou que os EUA são o principal destino das exportações da indústria brasileira, especialmente de produtos de maior intensidade tecnológica, além de liderarem o comércio de serviços e os investimentos bilaterais.

Paulo Gala avalia que a fabricante de aviões brasileira Embraer deve ser uma das companhias mais atingidas. "Talvez Embraer seja a empresa mais impactada. A nossa dependência em relação aos EUA não é muito alta. Para além dos efeitos diretos em algumas empresas brasileiras, não deve ter um efeito tão dramático.", completou.

Especialistas têm destacado ainda que a crise aberta pela guerra de tarifas abre oportunidades que podem ser aproveitadas pelas exportações brasileiras.

"Se souber aproveitar esse momento, o Brasil pode expandir suas exportações, especialmente porque a taxaço sobre produtos americanos pode levar importadores a buscar alternativas", na avaliação de Volnei Eyng, CEO da gestora de ativos Multiplike.